



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

ATA - TRE-MA/PR/DG/SJD/COPAD/SEATA

ATA DA 6ª SESSÃO ORDINÁRIA JURISDICIONAL

REALIZADA EM 29 DE JANEIRO DE 2024

Aos vinte e nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, às quinze horas, em São Luís, Capital do Estado do Maranhão, reuniu-se o Egrégio Tribunal Regional Eleitoral, em Sessão Ordinária Jurisdicional, sob a presidência do Excelentíssimo Senhor Juiz José Luiz Oliveira de Almeida. Compareceram os Senhores Juízes Eleitorais José Gonçalo de Sousa Filho, Lino Osvaldo Serra Sousa Segundo, Ferdinando Serejo Sousa, Tarcísio Almeida Araújo e a Senhora Juíza Amanda Almeida Waquim. **Ausente** o Juiz Angelo Antonio Alencar dos Santos, por motivo de férias. Compareceram ainda os Juízes substitutos Marcelo Elias Matos e Oka e Antonio Pontes de Aguiar Filho, **convocados**. Presente o Procurador Regional Eleitoral, Dr. José Raimundo Leite Filho. Em seguida, foi aprovada a ata da 5ª Sessão Ordinária, realizada em 25 de janeiro de 2024, pela tarde. Após, o Senhor Presidente José Luiz Oliveira de Almeida anunciou e presidiu o julgamento dos seguintes processos:

01. EMBARGOS NO RECURSO ELEITORAL – REL N° 0601293-82.2020.6.10.0093 (CONEXO COM O RECURSO ELEITORAL - REL N° 0601339-71.2020.6.10.0093)

Procedência: Paço do Lumiar – 93ª Zona Eleitoral

Assunto: Recurso Eleitoral (Embargos em face do Acórdão de ID 18248738, no Recurso Eleitoral em AIJE por suposto abuso de poder econômico e representação por captação ilícita de sufrágio - Eleições 2020)

1ºs EMBARGOS

Embargante: Ministério Público Eleitoral - Procuradoria Regional Eleitoral do Maranhão

1º Embargado: Frederico de Abreu Silva Campos

Advogados: Drs. Lorena Costa Pereira – OAB/MA 22.189, Gabriel Oliveira Ribeiro – OAB/MA 22.075, Carlos Eduardo Barros Gomes – OAB/MA 10.303, Aidil Lucena Carvalho – OAB/MA 12.584, Bertoldo Klinger Barros Rego Neto – OAB/MA 11.909

2ª Embargada: Coligação “Um Paço para o progresso”

Advogado: Dr. Egberto Magno dos Santos de Jesus – OAB/MA 16.855

3º Embargado: Aderson Coelho Borges

Advogados: Drs. Carlos Augusto Barbosa Conceição – OAB/MA 13.874, Cibele Trovão Campos – OAB/MA 7.827, Rafael Augusto Gonçalves Versiani – OAB/MA 8.709, Frederico de Abreu Silva Campos – OAB/MA 12.425

2ºs EMBARGOS

Embargante: Aderson Coelho Borges

Advogados: Drs. Carlos Augusto Barbosa Conceição – OAB/MA 13.874, Cibele Trovão Campos – OAB/MA 7.827, Rafael Augusto Gonçalves Versiani – OAB/MA 8.709, Frederico de Abreu Silva Campos – OAB/MA 12.425

Embargado: Ministério Público Eleitoral - Procuradoria Regional Eleitoral do Maranhão

Relator: Juiz Tarcísio Almeida Araújo

Retirado de pauta pelo relator.

02. EMBARGOS NO RECURSO ELEITORAL – REL N° 0601339-71.2020.6.10.0093 (CONEXO COM O RECURSO ELEITORAL - REL N° 0601293-82.2020.6.10.0093)

Procedência: Paço do Lumiar – 93^a Zona Eleitoral

Assunto: Recurso Eleitoral (Embargos em face do Acórdão de ID 18248749, no Recurso Eleitoral em AIJE por suposto abuso de poder econômico e representação por captação ilícita de sufrágio - Eleições 2020)

1^{os} EMBARGOS

Embargante: Ministério Público Eleitoral - Procuradoria Regional Eleitoral do Maranhão

1º Embargado: Frederico de Abreu Silva Campos

Advogados: Drs. Lorena Costa Pereira – OAB/MA 22.189, Gabriel Oliveira Ribeiro – OAB/MA 22.075, Carlos Eduardo Barros Gomes – OAB/MA 10.303, Aidil Lucena Carvalho – OAB/MA 12.584, Bertoldo Klinger Barros Rego Neto – OAB/MA 11.909

2º Embargado: Aderson Coelho Borges

Advogados: Drs. Carlos Augusto Barbosa Conceição – OAB/MA 13.874, Cibele Trovão Campos – OAB/MA 7.827, Rafael Augusto Gonçalves Versiani – OAB/MA 8.709, Frederico de Abreu Silva Campos – OAB/MA 12.425

2^{os} EMBARGOS

Embargante: Aderson Coelho Borges

Advogados: Drs. Carlos Augusto Barbosa Conceição – OAB/MA 13.874, Cibele Trovão Campos – OAB/MA 7.827, Rafael Augusto Gonçalves Versiani – OAB/MA 8.709, Frederico de Abreu Silva Campos – OAB/MA 12.425

Embargado: Ministério Público Eleitoral - Procuradoria Regional Eleitoral do Maranhão

Relator: Juiz Tarcísio Almeida Araújo

Retirado de pauta pelo relator.

03. AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO JUDICIAL ELEITORAL - AIJE N° 0602801-80.2022.6.10.0000

Procedência: São Luís

Assunto: Ação de Investigação Judicial Eleitoral por suposto abuso de poder econômico e político - Eleições 2022

1^{os} Autores: Coligação “Juntos pelo trabalho”, Diretório Regional do PDT - Partido Democrático Trabalhista

Advogados: Drs. Daniel de Faria Jerônimo Leite – OAB/MA 5.991, Luís Eduardo Franco Bouéres – OAB/MA 6.542, Cláudio Eduardo Sousa e Silva – OAB/MA 24.247, Mariana Pereira Nina – OAB/MA 13.051, Rodrigo Reis Costa – OAB/MA 17.300, Luann de Matos Oliveira Soares – OAB/MA 24.599

2º Autor: Weverton Rocha Marques de Sousa

Advogados: Drs. Daniel de Faria Jerônimo Leite – OAB/MA 5.991, Luís Eduardo Franco Boueres – OAB/MA 6.542, Mariana Pereira Nina – OAB/MA 13.051

1^a Ré: Coligação “Para o bem do Maranhão”

Advogados: Drs. Flávio Vinícius Araujo Costa – OAB/MA 9.023, Danilo Mohana Pinheiro Carvalho Lima – OAB/MA 9.022, Tarsis Coelho da Cunha Azevedo – OAB/MA 20.582, Wendel Ribeiro Silva – OAB/MA 21.352, Francisca Agda Oliveira Feitosa – OAB/MA 22.074, Lucas Rodrigues Sá – OAB/MA 14.884, Airon Caleu Santiago Silva – OAB/MA 17.878, Raul César da Rocha Vieira – OAB/MA 14.962, Carla Monique Barros Sousa – OAB/MA 21.808

2º Réu: Carlos Orleans Brandão Junior

Advogados: Drs. Flávio Vinícius Araujo Costa - OAB/MA 9.023, Danilo Mohana Pinheiro Carvalho Lima – OAB/MA 9.022, Tarsis Coelho da Cunha Azevedo – OAB/MA 20.582, Wendel Ribeiro Silva – OAB/MA 21.352, Francisca Agda Oliveira Feitosa – OAB/MA 22.074

3º Réu: Felipe Costa Camarão

Advogados: Drs. Lucas Rodrigues Sá – OAB/MA 14.884, Airon Caleu Santiago Silva – OAB/MA 17.878, Carla Monique Barros Sousa – OAB/MA 21.808, Raul César da Rocha Vieira – OAB/MA 14.962, Anderson Flávio Lindoso Santana – OAB/MA 13.928

4º Réu: Tiago José Mendes Fernandes

Advogados: Drs. Lucas Rodrigues Sá – OAB/MA 14.884, Airon Caleu Santiago Silva – OAB/MA 17.878, Raul César da Rocha Vieira – OAB/MA 14.962, Carla Monique Barros Sousa – OAB/MA 21.808

5ª Ré: Tereza Raquel Bezerra Fialho Coelho

Advogados: Drs. Wendel Ribeiro Silva – OAB/MA 21.352, Francisca Agda Oliveira Feitosa – OAB/MA 22.074

Relator: Juiz José Gonçalo de Sousa Filho

Decisão: Por unanimidade de votos e de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal rejeitaram as preliminares de ilegitimidade passiva de Felipe Costa Camarão, inépcia da inicial, impossibilidade de aditamento da inicial, ilegitimidade passiva de Tiago José Mendes Fernandes e Tereza Raquel Bezerra Fialho Coelho; e de insurgência do investigado, em sede de alegações finais, contra a decisão interlocutória que deferiu a juntada de documentos que instruíram o pedido de tutela cautelar antecedente; acolheram a preliminar de ilegitimidade passiva da Coligação “Para o bem do Maranhão”, extinguindo o processo sem resolução de mérito em relação a esta; e, no mérito, julgaram improcedentes os pedidos, nos termos do voto do relator. A Juíza Amanda Almeida Waquim declarou-se suspeita, sendo substituída pelo Juiz Antonio Pontes de Aguiar Filho. Sustentações orais dos advogados Luís Eduardo Franco Boueres (OAB/MA 6.542), pelo autor Weverton Rocha; Flavio Vinicius Araujo Costa (OAB/MA 9.023), pelo investigado, Carlos Orleans Brandão; Lucas Rodrigues Sá (OAB/MA 14.884), pelo investigado Felipe Costa Camarão; e Airon Caleu Santiago Silva (OAB/MA 17.878), pelo investigado Tiago José Mendes Fernandes.

Nada mais havendo a tratar, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente declarou encerrada a sessão às dezesseis horas e vinte e sete minutos. E, para constar, eu, Mário Lobão Carvalho, Secretário, lavrei a presente ata que, depois de lida e achada conforme, vai por todos assinada.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ RAIMUNDO LEITE FILHO, PROCURADOR ELEITORAL**, em 30/01/2024, às 16:31, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **FERDINANDO MARCO GOMES SEREJO SOUSA, Juiz Membro do TRE-MA**, em 30/01/2024, às 17:54, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO ELIAS MATOS E OKA, Juiz Membro do TRE-MA**, em 30/01/2024, às 18:00, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ GONÇALO DE SOUSA FILHO, Corregedor Regional Eleitoral**, em 30/01/2024, às 18:12, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARIO LOBÃO CARVALHO, Diretor Geral**, em 30/01/2024, às 19:06, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LINO OSVALDO SERRA SOUSA SEGUNDO, Juiz Membro do TRE-MA**, em 31/01/2024, às 11:05, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE LUIZ OLIVEIRA DE ALMEIDA, Presidente**, em 31/01/2024, às 18:04, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **TARCÍSIO ALMEIDA ARAÚJO, Juiz Membro do TRE-MA**, em 05/02/2024, às 15:51, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **AMANDA ALMEIDA WAQUIM, Juiz Membro do TRE-MA**, em 07/02/2024, às 14:03, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-ma.jus.br/autenticar> informando o código verificador **2039487** e o código CRC **B1466242**.

0001332-62.2024.6.27.8000 | 2039487v3